



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

DELIBERAÇÃO Nº 1.302, DE 21/11/1960
DISPÕES SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.302 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960:

Art. 1º (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Deliberação nº 1.600, de 30.11.1962)* Ao servidor municipal, provada a sua qualidade de integrante da F.E.B. fica assegurado o direito de aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com direito à percepção do quinquênio total (trinta (30) por cento).

• até 29.11.1962: (redação original)

Art. 1º Ao Servidor Municipal, provada a sua qualidade de integrante da F.E.B., fica assegurado o direito de aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, contado de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis,

Dr. Nelson de Sá Earp
Prefeito

Proj. 400/60 - Ol. Costa - Of. 672/60
Regist. à fl. nº 19 do Livro nº 7 de Delib.
Sancionadas pelo Prefeito